



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
36

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/96

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário ao Dr. Deusdedit Joaquim da Rocha.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DA LAPA ao Dr. DEUSDEDIT JOAQUIM DA ROCHA.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de março de 1.996.


OSMAR TEIDER
Presidente


JOÃO RENATO LAFONSO
1º Secretário





PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
002/96

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário ao
Dr. DEUSEDIT JOAQUIM DA ROCHA.

O Vereador que o presente subscreve,
no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem,
muito respeitosamente, apresentar à consideração do
Plenário o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de
CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DA LAPA
ao DR. DEUSEDIT JOAQUIM DA ROCHA.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra
em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 23 de
fevereiro de 1996.

DARCY COSTA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO Nº 089/96

DATA 23 / 02 / 96

MB.



JUSTIFICATIVA

CURRICULUM VITAE (A LETERE)

1. Nome- *Deusdedit Joaquim da Rocha, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos, Vara Criminal e Anexos e Eleitoral, da Comarca da Lapa.*
2. Dados Pessoais- *Filho de Wilfrido Tiradentes da Rocha (já falecido) e Anair Santos da Rocha. Nascido em Araucária (mas registrado em Curitiba), aos 02 de fevereiro de 1939.*
 - *Curso Primário no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, em Curitiba.*
 - *Curso Secundário (1º e 2º ciclo), no Colégio Estadual do Paraná.*
 - *Em 1957 - Vestibular na Escola de Música e Belas Artes do Paraná (Curso Superior de Pintura e Escultura).*
 - *Em 1959 - Início do Curso Superior de Oficial da Reserva do Exército Brasileiro.*
 - *Em 1960 - Diplomado pela Escola de Musica e Belas Artes.*
 - *Em agosto de 1961- Declarado Aspirante a Oficial do Exército Brasileiro, na Arma de Artilharia, passando a servir no 1º/5º RO 105 da Lapa.*
 - *Em dezembro de 1961- Diplomado pela Faculdade Católica de Filosofia (Licenciatura Plena).*
 - *Em março de 1963 - Promoção ao Posto de 2º Tenente.*
 - *Em março de 1965 - Aprovado em Concurso de Adjunto de Cátedra do Colégio Militar de Curitiba, pela DGE DEF (lecionou por sete anos).*
 - *Em 1965 - Promovido ao Posto de 1º Tenente do Exército Brasileiro, servindo no 2º/5º RO 105, em Curitiba.*



- Em 1967- Diplomado Bacharel em Direito, advogando por 02 (dois) anos em Curitiba (prazo exigido para habilitar a prestar Concurso à Magistratura).
- Em 1970 - Nomeação ao Cargo de Juiz Substituto da Seção Judiciária de Cianorte, ocasião em que exonerou-se do Colégio Militar.
- Substituiu nas Comarcas de Cianorte, Cruzeiro do Oeste e Goioerê, por 04 (quatro) anos. Ingresso em ROTARY.
- Em 10 de abril de 1974 - Promovido ao Cargo de Juiz de Direito da Comarca de Ubatã.
- Em dezembro de 1976 - Removido por merecimento para a Comarca de Marialva.
- Em Fevereiro de 1978 - Promovido ao Cargo de Juiz de Direito de Entrância Intermediária de Assis Chateaubriand.
- Seis meses após assumir a Comarca - foi agraciado com o Título de Cidadão Honorário, por serviços prestados à comunidade. Iniciação na MAÇONARIA.
- Em 05 de agosto de 1985 - Removido por merecimento e a pedido, para a Comarca da Lapa.
- De 15 de setembro de 1991 a 02 de fevereiro de 1993, foi convocado para atender diversas Varas na Comarca de Curitiba, prestando serviços na 20ª, 21ª Varas Cíveis; Vara de Carta Precatória Criminal; 2ª, 6ª, 9ª Varas Criminais; Vara de Precatória Cível; Vara da Auditoria Militar e Juizado de Pequenas Causas (em regime de exceção).
- Em 02 de fevereiro retorno à Comarca da Lapa.
- Possui mais de trinta Cursos de Extensão Universitários.



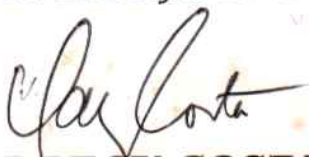
- Nos últimos 10 anos, foi designado para atender, nos períodos de férias coletiva da Magistratura (janeiro e julho), as Comarcas de: Foz do Iguaçu (por cinco vezes); Castro (por três vezes); e Irati (por três vezes).
- Durante a Carreira (trinta e oito anos de serviço público, dos quais vinte e seis à Magistratura) atendeu as Comarcas de : Jaguaraíva; Piraí do Sul; Sanges; Ibituva; Ipiranga; Rebouças; Mallet; Teixeira Soares; Palotina; Formosa do Oeste; Marechal Cândido Rondon; Rio Negro; São Mateus do Sul e São João do Triunfo.

3.Dados Familiares - Casado com Anna Maria da Rocha, natural de Turin - Itália - Coursou no mesmo período, a Escola de Musica e Belas Artes e a Faculdade Católica de Filosofia - formaram-se juntos.

Filhos: Beatriz Helena da Rocha - Formada em Medicina pela Universidade Federal do Paraná (com apenas vinte e três anos - passou no vestibular no mês que completou dezessete anos) Diplomada em 1989.

Wilfrido Tiradentes da Rocha Neto - Aprovado em Vestibular pela Universidade Federal do Paraná, no Curso de Informática e no Curso de Ciências da Computação da Faculdade Católica do Paraná. Trancou matrícula em 1992, quando foi aprovado no Vestibular de Direito da Faculdade de Curitiba, onde cursa o terceiro ano. É funcionário Público Federal, lotado na 2ª Vara Previdenciária da Justiça Federal.

Deusdedit Joaquim da Rocha Júnior - Vestibulando de Direito. é Funcionário Público da Secretaria da Justiça do Paraná.


DARCY COSTA
Vereador



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 02/96
A. LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÚMULA - Concede Título de Cidadão Honorário ao
Dr. Deusdedit Joaquim da Rocha

As homenagens que o Poder Legislativo da Lapa, pretende prestar ao Chefe do Poder Judiciário da Comarca, são oportunas e estão dentro das atribuições desta Casa de Leis.

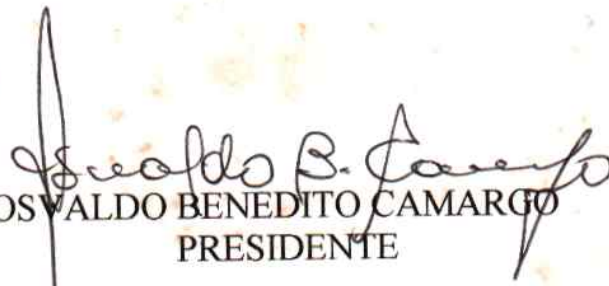
Igual comportamento já adotou a Colenda Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

O "Curriculum Vitae" que, a título de justificativa, acompanha o projeto, retrata com detalhes o mérito da ilustre pessoa a ser homenageada.

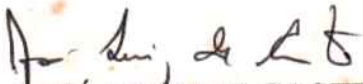
A matéria é também uma homenagem à harmonia constitucional que existe entre os Três Poderes, e por tudo isso é legal a proposição e está em condições de ser votada em Plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal da Lapa, 28 de fevereiro de 1996.


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
PRESIDENTE


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
RELATOR


JOSÉ LUIZ DE CASTRO
membro substituto